**EDITAL DE DISPENSA**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023**

A Prefeitura Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, por meio deste, divulga o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo no 75, I da Lei de Licitações e Contrato n.º 14.133/21, para a obtenção de novas propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES (ANTIGO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO) E FARMÁCIA POPULAR, (-22.117502°, -48.316276°), LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 328 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme termo de referência anexo ao presente (Anexo I).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

**1 – DAS PROPOSTAS**

**1.1** A proposta a ser enviada pela empresa deverá compreender o valor global do serviço acima mencionado, incluindo-se o material e mão-de-obra necessários à execução do objeto.

**1.2** Do recebimento das propostas:

**1.2.1** As propostas serão recebidas das 8:00hrs do dia 18/08/2023 até as 8:00hrs do dia 23/08/2023;

**1.2.2** As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e no seguinte endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital;

**1.2.3** O cadastro no Sistema deverá ser feito através do endereço dourado.sp.gov.br/comprasedital na opção “SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA”, no canto superior direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por email a Chave de identificação e a Senha de Acesso. O cadastro será feito apenas uma vez.

**1.2.4** A proposta deverá ser lançada diretamente no Portal de Compras desta Administração, após a obtenção da chave de acesso.

**2 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1** DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/2023 (não há rodada de lances e negociação);

**2.2** HORÁRIO: a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

**2.3** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**2.4** Este certame utiliza-se do sistema “Portal de Compras”, fornecido pela empresa Fiorilli, no endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital ;

**2.5** As informações e os procedimentos desta dispensa de licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, Dourado. Comunicações pelo telefone (16) 3345-9000, Internet através do site: dourado.sp.gov.br/comprasedital, ou diretamente em www.dourado.sp.gov.br.

**2.6** Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, AOS CUIDADOS DO SETOR DE LICITAÇÕES, situada Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, CEP: 13590-000, Dourado/SP.

**2.7** DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: email: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br) ou por telefone (16) 3345-9000.

**2.8** FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 2060 de 03 de janeiro de 2013 e 2.066 de 18 de fevereiro de 2013, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

**2.9** A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.

e) Até três dias úteis antes da data fixada para a disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da dispensa, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

**3 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**3.1** As propostas serão analisadas a partir das 09:00 horas do dia 23/08/2023, momento em que será determinado a empresa vencedora de acordo com o critério de **“menor preço global”**.

**3.2** Não serão divulgadas propostas antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condições a todos os interessados.

**3.3** Propostas enviadas após o prazo final para sua recepção não serão aceitas, salvo se houver algum item não contemplado por nenhuma outra proposta.

**3.4** Após aceita a proposta, apurando-se como o menor preço, a licitante detentora, será submetida a avaliação dos requisitos mínimos de habilitação, compreendendo a busca, através dos sítios oficiais, das seguintes certidões negativas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;

e.1) A demonstração de regularidade de que trata o caput desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Não sendo possível a obtenção de alguma certidão, será a licitante comunicada para apresentar a documentação faltante dentro de 24 horas, sob pena de desclassificação da disputa, convocando-se as demais proponentes, respeitando a ordem de classificação.

**4 – DO FORNECIMENTO/ENTREGA**

**4.1** Os serviços deverão ser executados a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

**4.2** A empresa a ser contratada responsabilizar-se-á pela eventual hospedagem e alimentação de seus funcionários.

**5 – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado através de medições quinzenais ou mensais, com apresentação de documento hábil do Departamento de Urbanismo ao setor Financeiro/Contabilidade, atestando que os serviços foram realizados de acordo com o Termo de Referência.

**5.2** O pagamento poderá ser feito em até 30 (trinta) dias úteis posterior a medição, com apresentação de documento fiscal hábil e atestado do Departamento de Urbanismo atestando que os serviços foram realizados de acordo com o Termo de Referência.

**5.3** Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Dourado, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do Objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

**5.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Dourado/SP, 16 de agosto de 2023.

**MARCO AURÉLIO PIGOLI**

**Agente de Contratação**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **1. DO OBJETO** |

**1.1** **ESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES (ANTIGO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO) E FARMÁCIA POPULAR, (-22.117502°, -48.316276°), LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 328 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

|  |
| --- |
| **2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO** |

**2.1** Considerando que o prédio do Centro de Especialidades (antigo Posto de Saúde do Centro) e o prédio da Farmácia Popular necessitam de reparos, afim de promover espaços adequados e salubres para proporcionar maior qualidade, conforto e segurança nos serviços públicos oferecidos pelo Departamento de Saúde Municipal, bem como para armazenamento correto de medicamento.

**2.2** Considerando que tanto a área externa do prédio, quanto as áreas internas, necessitam de manutenção, bem como pintura, reparos com reboco, limpeza de alta pressão para remoção de sujidades, restauro dos corrimões da área externa e limpeza da caixa de gordura que se encontra entupida.

**2.3** Considerando a necessidade de promover espaços adequados, para proporcionar maior qualidade, conforto e segurança nos serviços públicos oferecidos pelo Departamento de Saúde Municipal, bem como atender os munícipes o mais próximo possível da localidade onde residem.

**2.4** Requeremos de Vossa Senhoria, a abertura dos expedientes necessários com vistas a contratação do referido Objeto neste presente Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** |

**3.1** A **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes serviços:

**3.1.1 LIMPEZA DA CAIXA DE GORDURA:** deverá ser executado a limpeza na caixa de gordura existente, localizada ao lado da cozinha, visto que a mesma se encontra entupida.

**3.1.2 LIMPEZA DAS PAREDES, MUROS E PISOS GERAL:** deverá ser realizado a limpeza das paredes, muros e calçamentos externos do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular com lavadora de alta pressão, para remoção das sujidades, como poeira, mofos e pintura descascadas. Deverá esperar a completa evaporação da água para a realização dos demais serviços de reparos e pintura.

**3.1.3 REPAROS COM REBOCO GERAL:** deverá ser feito reparos com reboco em todas as paredes internas e externas, bem como nos calçamentos externos, muros, beirais, tetos das salas, espaços entre janela e alvenaria e demais locais identificados como necessário no Centro de Especialidades e na Farmácia Popular necessárias, para eximir as imperfeições como rachaduras, buracos e descamações, afim de obter uma superfície lisa para receber pintura.

**3.1.4 RETIRADA DAS TOMADAS E INTERRUPTORES GERAL:** deverá ser realizado a retirada de todas a tomadas e interruptores presentes nas áreas que receberão as demãos de tinta, afim de melhor acabamento. Após a finalização da pintura, as mesmas deverão ser colocadas no lugar em que se encontravam.

**3.1.5 PROTEÇÃO DO PISO COM LONA:** deverá realizar a proteção do piso com lona nos locais internos e externos que receberão pintura no Centro de Especialidades e da Farmácia Popular, afim de proteger o piso contra respingos de tinta, e caso aconteça, será realizado a limpeza dos mesmos.

**3.1.6 APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA GERAL:** deverá ser aplicado massa acrílica nas tricas onde já existe amaciamento nas paredes do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular, afim de obter uma superfície uniforme e lisa para posteriormente receber pintura**.**

**3.1.7 LIXAMENTO DAS PAREDES E MUROS GERAL:** deverá ser executado o lixamento das paredes e muros do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular para nivelamento das superfícies que receberam a massa acrílica, afim de remoção das imperfeições visíveis.

**3.1.8 APLICAÇÃO DE SELADOR GERAL:** deverá ser aplicado uma demão de selador nas paredes internas e externas e no teto das salas do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular que não há pintura, como também nas áreas onde foi necessário realizar reparos, afim de garantir o perfeito selamento e proteção da superfície.

**3.1.9 LIXAMENTO DOS CORRIMÕES E PORTÕES METÁLICOS GERAL:** deverá ser executado o lixamento de todos os corrimões e portões metálicos existentes para remoção da pintura deteriorada, ferrugem e possíveis sujidades.

**3.1.10 APLICAÇÃO DE PRIMER NOS CORRIMÕES E PORTÕES METÁLICOS GERAL:** deverá ser aplicado uma demão de primer como fundo preparado em todos os corrimões e portões metálicos, afim de garantir melhor aderência da tinta.

**3.1.11 PINTURA COM TINTA ACRÍLICA GERAL:** deverá ser aplicado de duas a três demãos de tinta acrílica nas paredes internas e externas do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular na cor definida pelo Responsável Técnico da fiscalização de obra, sendo ele o Diretor do **Departamento de Urbanismo**, somente após a preparação da superfície.

Aplicação de duas a três demãos de tinta acrílica no teto das salas na cor definida pelo Responsável Técnico da fiscalização de obra.

A salas do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular que apresentarem infiltração nas paredes e no teto, anterior a pintura, será executado a limpeza de todas as manchas com água sanitária, lixamento das imperfeições, e aplicação de fundo preparador com selador.

**3.1.12 BARRADO COM TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA GERAL:** deverá ser realizado pintura de um barrado com 2,00 metros de altura com tinta esmalte a base de água nas paredes internas das salas do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular na cor definida pelo Responsável Técnico da fiscalização de obra, somente após a preparação da superfície.

**3.1.13 PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO GERAL:** deverá ser aplicado de duas a três demãos de tinta esmalte sintético nos corrimões e portões metálicos do centro de especialidade e da farmácia popular, na cor definida pelo responsável técnico pela fiscalização da obra, após a preparação da superfície.

**3.1.14 TROCA DE PORTAS DE MADEIRA DA SALA DA FARMÁCIA POPULAR:** deverá ser realizado a remoção de três portas de madeira existente na sala da Farmácia Popular, bem como demais peças de madeira danificadas. Deverá ser realizado a instalação de outra de igual valor e aplicação de fundo preparador para receber pintura na cor definida pelo **Departamento de Urbanismo**.

**3.1.15 AMARRAÇÃO NA SALA DA FARMÁCIA POPULAR:** deverá ser realizada uma amarração na sala da Farmácia Popular afim de sanar a trinca da parede e do teto, e execução de reparo com reboco.

**3.1.16 INFILTRAÇÃO NA SALA DA FARMÁCIA POPULAR:** deverá ser realizado o lixamento das áreas afetadas pela infiltração, limpeza das machas com água sanitária, demolição da camada de reboco para impermeabilização com altura de 1,90m e largura de 1,50m para os dois lados, chapisco, emboço e reboco com vedacit nos reparos realizados.

**3.1.17 CONDUTORES E CALHA NA SALA DA FARMÁCIA POPULAR:** deverá ser realizado a revisão dos condutores verticais e da cobertura de policarbonato para instalação de 60,00 centímetros de comprimento de calha, retirada de condutor vertical metálico existente, instalação de 2,70m de condutor vertical de PVC 4 polegadas, cotovelo de 45° e aterrar condutor horizontal 2,80m até a canaleta mais próxima para sanar a infiltração na parede interna da sala da farmácia popular, impermeabilização com altura de 2,95m e largura de 1,70m com produto especifico para impermeabilização externa em tijolos a vista.

**3.1.18 INFILTRAÇÃO NO BEIRAL DA FARMÁCIA POPULAR:** deverá realizar a revisão da cobertura para sanar a infiltração no beiral da Farmácia Popular, realizar reparo com chapisco, emboco e reboco com vedacit.

**3.1.19 REVISÃO DA COBERTURA GERAL:** deverá realizar a revisão geral da cobertura do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular, afim de posicionar corretamente as telhas que se encontrarem mal encaixadas, bem como realizar a troca das telhas quebradas por outras de igual valor, para sanar as infiltrações no teto das salas.

**3.1.20** **PINTURA DE ESQUADRIAS:** deverá realizar a pintura com tinta esmalte sintético nas esquadrias que se já se encontram pintadas, mas com a pintura deteriorada, na cor definida pelo Responsável Técnico pela fiscalização da obra. As esquadrias de alumínio não deverão receber pintura.

**3.1.21 INFILTRAÇÃO NA PAREDE LATERAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES:** deverá realizar a manutenção do tubo com uma torneira na parede, afim de sanar o vazamento que está infiltrando água em seu redor. Após resolvido, os locais da parede afetados pela infiltração, deverão ser descascados, lixados, realizado reparos com chapisco, emboço e reboco com vedacit, para posteriormente receber pintura.

**3.2** A **CONTRATADA** deverá realizar reuniões, podendo elas serem de forma preferencialmente presencial, para definir as necessidades junto ao **Departamento de Urbanismo** e Administração da Prefeitura Municipal, para melhor adequação dos serviços.

**3.3** Se encontrado qualquer deficiência no material fornecido pelo **Departamento de Urbanismo**, que interfira na integridade e qualidade do Objeto, a **CONTRATADA** deverá comunicar o Diretor do Departamento, para posteriormente, ser autorizado ou não corrigir ou substituir para o mais adequado ao Objeto deste presente Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **4. DO PRAZO** |

**4.1** O prazo de execução será de inicialmente, **120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, após o esgotamento de todas as fases do processo administrativo, nos moldes da Lei 14.133/21.

**4.2** Mediante a necessidade, além da conveniência e oportunidade poderá o presente contrato ser prorrogado nos moldes do artigo 106 da Lei 14.133/21.

|  |
| --- |
| **5. DOS MATERIAIS** |

**5.1** Os materiais utilizados para a execução do presente objeto, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nada podendo ser requerido desta Administração.

**5.2** Da mesma forma, os insumos eventualmente necessários serão disponibilizados pela **CONTRATADA**.

**5.3** Os materiais fornecidos deverão ser padronizados e da melhor qualidade disponível no mercado, e deverão ser utilizados conforme a especificações do fabricante, afim de garantir a perfeita execução do Objeto.

|  |
| --- |
| **6. DA MÃO DE OBRA** |

**6.1** Competirá a **CONTRATADA** o emprego de pessoal capacitado e inscrito junto aos respectivos Conselho de Classe, com competência análoga ao Objeto do presente Termo de Referência.

**6.2** Será de responsabilidade da empresa o emprego de pessoal em caráter complementar, conforme a necessidade, para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, objetivando seu inteiro cumprimento.

**6.3** Será de responsabilidade da empresa o emprego de pessoal devidamente equipado com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme norma regulamentadora vigente.

|  |
| --- |
| **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** |

**7.1** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos.

**7.2** Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços Objeto deste Termo, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

**7.3** Dispor de mão de obra própria de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual e fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, além de treinamento aos colaboradores e monitores.

**7.4** Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da **CONTRATADA** e da Prefeitura.

**7.5** Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local da execução dos serviços observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo os veículos e o local de trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

|  |
| --- |
| **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE** |

**8.1** Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas neste presente Termo de Referência.

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.3** Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no Objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.5** Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do Objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

**8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Objeto.

|  |
| --- |
| **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** |

**9.1** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4** A **CONTRATANTE** poderá fiscalizar os serviços a qualquer tempo a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas as exigências deste Termo e demais obrigações contratuais.

**9.5** Caberá ao **Departamento de Urbanismo** a fiscalização da obra, sendo seu Diretor o responsável pela mesma.

**9.6** Fica assegurado o direito de acesso aos veículos de agentes da Prefeitura, indicados pela fiscalização, para a verificação do cumprimento das disposições do presente Termo de Referência.

**9.7** A **CONTRATADA** deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

**9.8** Constituem atribuições da fiscalização:

**a)** Verificar a pontualidade dos serviços;

**b)** Verificar a validade das certificações e registros da Empresa e de seu pessoal técnico;

**c)** Indicar melhoria nos serviços;

**d)** Elaborar o registro de ocorrências;

**e)** Participar das reuniões de avaliação e desempenho;

**f)** Aferir se os serviços executados estão compatíveis aos descriminados no presente Termo de Referência;

**g)** Determinar a paralisação da obra, ou exigir seu cumprimento.

|  |
| --- |
| **10. DO PAGAMENTO** |

**10.1** O pagamento será efetuado através de medições quinzenais ou mensais, com apresentação de documento hábil do **Departamento de Urbanismo** ao setor Financeiro/Contabilidade, atestando que os serviços foram realizados de acordo com este presente Termo de Referência.

**10.2** O pagamento poderá ser feito em até 30 (trinta) dias úteis posterior a medição, com apresentação de documento fiscal hábil e atestado do **Departamento de Urbanismo** atestando que os serviços foram realizados de acordo com este Termo de Referência.

**10.3** Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Dourado, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do Objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

**10.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

|  |
| --- |
| **11. DA SELEÇÃO DO VENCEDOR** |

**11.1** A **CONTRATADA** será selecionada mediante o critério de julgamento de menor preço global.

**11.2** Sem prejuízo, a proponente vencedora deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.

|  |
| --- |
| **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

**12.1** A dotação orçamentária será definida pelo Departamento Contábil do Município mediante a apresentação dos custos estimados e irão compor o processo licitatório assim como as respectivas reservas orçamentárias.

**CHRISTIANE MARIA CELESTINO**

Diretora do Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Dourado

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023**

**DISPENSA Nº 044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E XXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSÉ TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. n° 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXX, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Sr° XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade R.G. n° XXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª-OBJETO DO CONTRATO** – Constitui objeto do presente contrato **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES (ANTIGO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO) E FARMÁCIA POPULAR, (-22.117502°, -48.316276°), LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 328 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme especificado no Processo Licitatório 089/2023 – Dispensa nº 044/2023.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA deverá executar os serviços a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

**2ª- DOS SERVIÇOS FORNECIDOS** - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os serviços necessários para a plena execução do objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência, observando todas as diretrizes lá mencionadas.

**2.1 Da Execução dos Serviços:**

A **CONTRATADA** deverá executar os seguintes serviços, conforme especificações do Termo de Referência:

**LIMPEZA DA CAIXA DE GORDURA:** deverá ser executado a limpeza na caixa de gordura existente, localizada ao lado da cozinha, visto que a mesma se encontra entupida.

**LIMPEZA DAS PAREDES, MUROS E PISOS GERAL:** deverá ser realizado a limpeza das paredes, muros e calçamentos externos do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular com lavadora de alta pressão, para remoção das sujidades, como poeira, mofos e pintura descascadas. Deverá esperar a completa evaporação da água para a realização dos demais serviços de reparos e pintura.

**REPAROS COM REBOCO GERAL:** deverá ser feito reparos com reboco em todas as paredes internas e externas, bem como nos calçamentos externos, muros, beirais, tetos das salas, espaços entre janela e alvenaria e demais locais identificados como necessário no Centro de Especialidades e na Farmácia Popular necessárias, para eximir as imperfeições como rachaduras, buracos e descamações, a fim de obter uma superfície lisa para receber pintura.

**RETIRADA DAS TOMADAS E INTERRUPTORES GERAL:** deverá ser realizado a retirada de todas a tomadas e interruptores presentes nas áreas que receberão as demãos de tinta, afim de melhor acabamento. Após a finalização da pintura, as mesmas deverão ser colocadas no lugar em que se encontravam.

**PROTEÇÃO DO PISO COM LONA:** deverá realizar a proteção do piso com lona nos locais internos e externos que receberão pintura no Centro de Especialidades e da Farmácia Popular, afim de proteger o piso contra respingos de tinta, e caso aconteça, será realizado a limpeza dos mesmos.

**APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA GERAL:** deverá ser aplicado massa acrílica nas tricas onde já existe amaciamento nas paredes do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular, afim de obter uma superfície uniforme e lisa para posteriormente receber pintura**.**

**LIXAMENTO DAS PAREDES E MUROS GERAL:** deverá ser executado o lixamento das paredes e muros do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular para nivelamento das superfícies que receberam a massa acrílica, afim de remoção das imperfeições visíveis.

**APLICAÇÃO DE SELADOR GERAL:** deverá ser aplicado uma demão de selador nas paredes internas e externas e no teto das salas do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular que não há pintura, como também nas áreas onde foi necessário realizar reparos, afim de garantir o perfeito selamento e proteção da superfície.

**LIXAMENTO DOS CORRIMÕES E PORTÕES METÁLICOS GERAL:** deverá ser executado o lixamento de todos os corrimões e portões metálicos existentes para remoção da pintura deteriorada, ferrugem e possíveis sujidades.

**APLICAÇÃO DE PRIMER NOS CORRIMÕES E PORTÕES METÁLICOS GERAL:** deverá ser aplicado uma demão de primer como fundo preparado em todos os corrimões e portões metálicos, afim de garantir melhor aderência da tinta.

**PINTURA COM TINTA ACRÍLICA GERAL:** deverá ser aplicado de duas a três demãos de tinta acrílica nas paredes internas e externas do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular na cor definida pelo Responsável Técnico da fiscalização de obra, sendo ele o Diretor do **Departamento de Urbanismo**, somente após a preparação da superfície.

Aplicação de duas a três demãos de tinta acrílica no teto das salas na cor definida pelo Responsável Técnico da fiscalização de obra.

A salas do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular que apresentarem infiltração nas paredes e no teto, anterior a pintura, será executado a limpeza de todas as manchas com água sanitária, lixamento das imperfeições, e aplicação de fundo preparador com selador.

**BARRADO COM TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA GERAL:** deverá ser realizado pintura de um barrado com 2,00 metros de altura com tinta esmalte a base de água nas paredes internas das salas do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular na cor definida pelo Responsável Técnico da fiscalização de obra, somente após a preparação da superfície.

**PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO GERAL:** deverá ser aplicado de duas a três demãos de tinta esmalte sintético nos corrimões e portões metálicos do centro de especialidade e da farmácia popular, na cor definida pelo responsável técnico pela fiscalização da obra, após a preparação da superfície.

**TROCA DE PORTAS DE MADEIRA DA SALA DA FARMÁCIA POPULAR:** deverá ser realizado a remoção de três portas de madeira existente na sala da Farmácia Popular, bem como demais peças de madeira danificadas. Deverá ser realizado a instalação de outra de igual valor e aplicação de fundo preparador para receber pintura na cor definida pelo **Departamento de Urbanismo**.

**AMARRAÇÃO NA SALA DA FARMÁCIA POPULAR:** deverá ser realizada uma amarração na sala da Farmácia Popular afim de sanar a trinca da parede e do teto, e execução de reparo com reboco.

**INFILTRAÇÃO NA SALA DA FARMÁCIA POPULAR:** deverá ser realizado o lixamento das áreas afetadas pela infiltração, limpeza das machas com água sanitária, demolição da camada de reboco para impermeabilização com altura de 1,90m e largura de 1,50m para os dois lados, chapisco, emboço e reboco com vedacit nos reparos realizados.

**CONDUTORES E CALHA NA SALA DA FARMÁCIA POPULAR:** deverá ser realizado a revisão dos condutores verticais e da cobertura de policarbonato para instalação de 60,00 centímetros de comprimento de calha, retirada de condutor vertical metálico existente, instalação de 2,70m de condutor vertical de PVC 4 polegadas, cotovelo de 45° e aterrar condutor horizontal 2,80m até a canaleta mais próxima para sanar a infiltração na parede interna da sala da farmácia popular, impermeabilização com altura de 2,95m e largura de 1,70m com produto especifico para impermeabilização externa em tijolos a vista.

**INFILTRAÇÃO NO BEIRAL DA FARMÁCIA POPULAR:** deverá realizar a revisão da cobertura para sanar a infiltração no beiral da Farmácia Popular, realizar reparo com chapisco, emboco e reboco com vedacit.

**REVISÃO DA COBERTURA GERAL:** deverá realizar a revisão geral da cobertura do Centro de Especialidades e da Farmácia Popular, afim de posicionar corretamente as telhas que se encontrarem mal encaixadas, bem como realizar a troca das telhas quebradas por outras de igual valor, para sanar as infiltrações no teto das salas.

**PINTURA DE ESQUADRIAS:** deverá realizar a pintura com tinta esmalte sintético nas esquadrias que se já se encontram pintadas, mas com a pintura deteriorada, na cor definida pelo Responsável Técnico pela fiscalização da obra. As esquadrias de alumínio não deverão receber pintura.

**INFILTRAÇÃO NA PAREDE LATERAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES:** deverá realizar a manutenção do tubo com uma torneira na parede, afim de sanar o vazamento que está infiltrando água em seu redor. Após resolvido, os locais da parede afetados pela infiltração, deverão ser descascados, lixados, realizado reparos com chapisco, emboço e reboco com vedacit, para posteriormente receber pintura.

**Parágrafo primeiro:** Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação do prazo contratual, os preços ofertados pela CONTRATADA no orçamento do processo de dispensa de licitação do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados neste Contrato.

**Parágrafo segundo:** Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

**3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO** – Pela prestação dos serviços deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ xxxx (xxxxxx).

**Parágrafo Primeiro** O pagamento será efetuado através de medições quinzenais ou mensais, com apresentação de documento hábil do Departamento de Urbanismo ao setor Financeiro/Contabilidade, atestando que os serviços foram realizados de acordo com este presente Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** O pagamento poderá ser feito em até 30 (trinta) dias úteis posterior a medição, com apresentação de documento fiscal hábil e atestado do Departamento de Urbanismo atestando que os serviços foram realizados de acordo com este Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro** Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Dourado, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do Objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

**Parágrafo Quarto** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros;

**Parágrafo Sexto:** A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

**4ª-DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**Ficha 88**

**02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

**10.301.0008.1005.000 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS**

**5ª-DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente contrato será por 120 (cento e vinte e cinco dias) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei n° 11.133/21.

**Parágrafo único:** O objeto deste contrato não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão.

**6ª-FUNDAMENTO LEGAL** – Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº044/2023, devidamente homologada no Processo de Licitação nº089/2023, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**7ª- DAS OBRIGAÇÕES**:

**7.1** São obrigações da CONTRATADA, além daquelas especificadas no Termo de Referência:

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

- A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

**7.2** São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

**8ª-RESPONSABILIDADE** - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

**9ª-RESCISÃO** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE(PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de DOURADO;

9.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

9.2 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

**10ª-VINCULAÇÃO** - O presente contrato administrativo está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação n° 44/2023 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA** CONTRATAÇÃO – O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

**Parágrafo segundo:** A execução dos serviços será fiscalizada pelo Departamento de Urbanismo, órgão gestor do contrato.

**Parágrafo terceiro:** A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** - Caberá à PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS PENALIDADES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DAS MULTAS** | **BASE** | **MULTA** |
| 1.Por inexecução total do Contrato | Valor Contratual | 20% |
| 2.Pela inexecução parcial do Contrato(paralisação dos serviços) | Valor contratual da parte não executada | 10% |
| 3.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até  30 dias | Multa diária sobre o  valor do contrato | 1% |
| 4.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30 dias | Multa diária sobre o valor do contrato | 2% |
| 5.Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal em serviço | Multa por irregularidade  sobre o valor do contrato | 2% |
| 6.Não atendimento de pedidos de informações e dados | Por infração e por dia de atraso sobre o valor do contrato | 0,5% |
| 7.Falta de equipamento de segurança e equipamentos  indispensáveis para execução do serviço | Por infração sobre o  valor do contrato | 0,5% |

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

**Parágrafo segundo:** Eventual multa devida pela CONTRATADA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro:** Será propiciado a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14ª-DO VALOR DO CONTRATO** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**15ª-DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

**16ª-DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Dourado, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2023

Contratante:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GINO JOSÉ TORREZAN

PREFEITO MUNICIPAL

Contratada:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Visto Depto Jurídico:

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA:[Empresa]

CNPJ Nº:[Fax da Empresa]

CONTRATO N° xx/2023

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2023

VIGÊNCIA: XX/XX/2023 a XX/XX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES (ANTIGO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO) E FARMÁCIA POPULAR, (-22.117502°, -48.316276°), LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 328 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR R$ XXX (XXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.023.

**GINO JOSÉ TORREZAN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**gabinete@dourado.sp.gov.br**

**ANEXO IV**

**Processo Licitatório: 089/2023**

**Dispensa: 044/2023**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADO: [Empresa]

CONTRATO Nº 0XX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES (ANTIGO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO) E FARMÁCIA POPULAR, (-22.117502°, -48.316276°), LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 328 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: [Gerente]

Cargo: Proprietária

CPF: [Email da Empresa] RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: XXX

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.